



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2021.0804.001/2021

REF: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180601/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA

• **OBJETO:**

• Contratação de empresa objetivando a realização de eventos, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro – MA.

• **JUSTIFICATIVA:**

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro, entidade pública da administração direta, é instituição de natureza permanente, essencial a boa administração dos serviços públicos em geral.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer para alcançar um de seus objetivos institucionais, no aumento da eficiência nas atividades finalísticas e de apoio, na execução do Planejamento Estratégico, persegue a disponibilização de Cultura e Lazer no Município.

O direito ao lazer foi inserido no art. 6º da CF/1988, no rol dos direitos sociais, com o intuito de proporcionar melhores condições de vida às pessoas: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. Os direitos sociais podem ser considerados os direitos fundamentais do homem, pois são “verdadeiras liberdades positivas, de observância obrigatória em um Estado Democrático de Direito, tendo por finalidade a melhoria de vida aos hipossuficientes, visando à concretização da igualdade social”.

Considerando que o trabalho é a principal fonte de subsistência do ser humano, ou seja, é uma maneira de levar uma vida digna, com o mínimo de satisfação das necessidades básicas, pode-se dizer que o direito ao lazer é fundamental para as pessoas, tendo em vista que tal atividade alivia as tensões geradas no trabalho, seja por meio da participação do indivíduo em algum evento de lazer, seja simplesmente passando um tempo livre consigo próprio, com a sua família ou amigos.

Por fim, em atendimento ao Decreto Municipal nº 09/2021, que trata do Sistema de Registro de Preços e considerando a necessidade do presente objeto, conservou-se os quantitativos em patamar inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado em ata.

• **DA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- A descrição detalhada, quantitativos e valores estão em ANEXO.
- A iluminação e sonorização de palco montados para eventos deverão ser desmontados até às 10:00h do dia seguinte ao da realização do evento respectivo.
- Todos os demais equipamentos e infraestrutura deverão ser desmontados e retirados no prazo máximo de até um dia após o término do evento respectivo.



- Não havendo retirada nos termos dos itens 3.2 e 3.3, ficará a CONTRATADA sujeita as penalidades constantes deste Termo de Referência.
- Todos os equipamentos e estruturas deverão ser montadas e em de pleno uso em até 06 (seis) horas antes da realização do evento respectivo. O não cumprimento deste item acarretará nas penalidades constantes deste Termo de Referência.
- Todos os serviços de montagem e desmontagem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- As instalações elétricas deverão ser executadas em acordo com as normas técnicas existentes.
- A CONTRATADA deve possuir pessoal capacitado para atendimento de diversos eventos ao mesmo tempo no Município, de modo a sempre resguardar pela segurança das empreitadas.
- Os técnicos de palco, sonorização e iluminação deverão OBRIGATORIAMENTE permanecerem durante a realização de todos os eventos, sob pena de sanção descrita neste Termo de Referência.
- A equipe técnica obrigatoriamente deverá ser composta de no mínimo: 1 Técnico Eletricista; 2 Técnicos de Palco; 1 Técnico de Iluminação; e 6 auxiliares; de acordo com os itens solicitados na Ordem de Serviço.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. A dotação orçamentária para atender o presente objeto deverá ser solicitada junto ao setor financeiro.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Atuar no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre má qualidade, defeito ou inadequação dos produtos fornecidos, para que seja providenciada a sua substituição nos prazos estabelecidos neste Termo;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- Liberar os espaços e facilidades necessárias para realização dos eventos, sempre oportunizando locais com tamanhos adequados para o tamanho do evento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto bem como aquelas constantes deste Termo de Referência, do Contrato e da Ordem de Serviço;
- Responsabilizar-se pela guarda, vigilância e manutenção dos equipamentos demandados durante a realização do evento, de modo a garantir a sua utilização sem interrupções ou erros, responsabilizando-se por danos causados a terceiros.



VI- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X- a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII- a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços e fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI- a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da cláusula 7.2;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

• **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

• O Contrato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, em especial ao que se refere às hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



- **VALOR TOTAL ESTIMADO**
- O valor total estimado é de R\$ 707.805,00 (setecentos e sete mil, oitocentos e cinco reais).

- **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**
- Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.
- O fiscal do contrato será designado e se orientará conforme preceitos estipulados por lei.

- **DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**
- O pagamento será realizado de forma parcelada, estritamente na medida da entrega dos serviços solicitados pela Secretaria de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a solicitação que deverá ser protocolada, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/93, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal:
 - a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos/prestados;
 - b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da reapresentação dos referidos documentos;
 - c) nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida pela mesma; Nenhum pagamento será efetuado a contratada caso exista pendência quanto à regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal bem como a relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

• **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar pelo prazo de até dois anos;
 - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até cinco anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

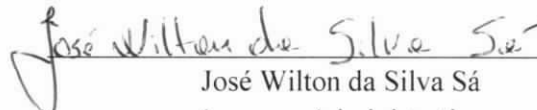


- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

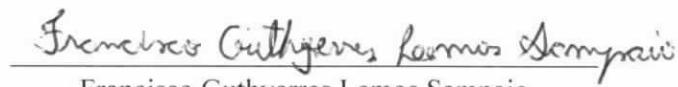
• **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Dom Pedro do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Dom Pedro – MA, 25 de agosto de 2021.



José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo



Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação



ANEXO 1
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

L e L					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	BANDAS 1: Apresentação artística e banda de renome Nacional, atestado pela crítica local.	Apresentação	2	R\$ 79.900,00	R\$ 159.800,00
3	BANDAS 3: Apresentação artística e bandas Locais, atestado pela crítica local.	Apresentação	7	R\$ 2.990,00	R\$ 20.930,00
4	Show artístico de gênero musical gospel com a apresentação e bandas.	Apresentação	7	R\$ 28.990,00	R\$ 202.930,00
VALOR TOTAL					R\$ 383.660,00

CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA -ME					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	BANDAS 2: Apresentação artística e banda de renome Regional, atestado pela crítica local.	Apresentação	6	R\$ 19.950,00	R\$ 119.700,00
5	Som: Sonorização PA 24 Elementos sendo 12 médios grave e 12 subgraves, 02 console digital ou analógico de 48 canais, 02 cubos de baixo, 02 cubos de guitarra, 08 retornos de palco side com 08 elementos caixa KF, 02 KIT de microfone para bateria, 30 microfones com fio 02 sem fio UHF, iluminação 30 canhão lâmpada PA 40 02 mini butte, 08 moveng 575, 01 máquina de fumaça e gerador de 150KVA.	Diária	10	R\$ 4.998,00	R\$ 49.980,00
6	Gerador Móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado a nível de ruídos sonoros de 32 bd @ 1,5 metros.	Diária	10	R\$ 1.997,00	R\$ 19.970,00
7	Iluminação: Com 4 (quatro) canhões direcionado da seguinte forma, sendo: 02 (dois) para mesa diretora e 02 para o fundo do palco. Obs. As cores da iluminação deve seguir o padrão da Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA.	Diária	10	R\$ 1.190,00	R\$ 11.900,00
8	SEGURANÇA: 10 (dez) Profissionais por noite com experiência em eventos públicos e uniformizado para reforçar os serviços da polícia e dar mais segurança aos participantes da festa.	Diária	5	R\$ 139,00	R\$ 695,00
9	BANHEIROS QUIMICOS:06 (seis) Sanitários Coletivos por noite fabricados em polietileno de alta densidade. Possui as seguintes características: ·Respiro que garante uma boa ventilação; · Piso antiderrapante; · Fechadura com indicador livre/ocupado externo; · Caixa de dejetos com acento; ·Suporte para papel higiênico e porta objetos; · Teto translúcido ponto de luz que assegura a luminosidade; O produto químico é utilizado para a desinfecção e desodorização dos sanitários, pois controla a proliferação de microorganismos que causam o mau cheiro, evita a formação de iodios e fungos.	Diária	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00

[Handwritten signatures]



10	Tenda com art, medindo 5,00m x 5,00m, estrutura metálica, com calhas para escoamento de água cobertura em lona branca, anti chamas e anti mofo, quantidade de 06 (seis) tendas.	Diária	10	R\$ 2.798,00	R\$ 27.980,00
11	Confecção de enfeites e ornamentação	Unidade	10	R\$ 3.195,00	R\$ 31.950,00
12	Palco - Palco tipo torre: Para Show, medindo 12x08 mts, modelo duas águas, coberto com lona night and day e ou vinitex. Todo em estrutura tubular (30). Transporte equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem.	Unidade	10	R\$ 5.998,00	R\$ 59.980,00
VALOR TOTAL					R\$ 324.145,00